



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025

O **MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 44.498.467/0001-89, com sede na Rua Amando Simões, nº. 470, Centro, Prefeitura Municipal de Igaraçu do Tietê, SP, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 44/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cargas e cotas de gás de cozinha, destinados aos diversos setores da Municipalidade, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 44/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                        |               |              |                  |              |                           |                        |
|------------------------|---------------|--------------|------------------|--------------|---------------------------|------------------------|
| <b>EMPRESA:</b>        |               |              |                  |              |                           |                        |
| <b>CNPJ:</b>           |               |              |                  |              |                           |                        |
| <b>ENDEREÇO:</b>       |               |              |                  |              |                           |                        |
| <b>REPRESENTANTE:</b>  |               |              |                  |              |                           |                        |
| <b>E-MAIL:</b>         |               |              |                  |              |                           |                        |
| <b>CONTA BANCÁRIA:</b> |               |              |                  |              |                           |                        |
| <b>ITENS</b>           | <b>QUANT.</b> | <b>UNID.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>MARCA</b> | <b>PREÇO<br/>UNITÁRIO</b> | <b>PREÇO<br/>TOTAL</b> |
|                        |               |              |                  |              |                           |                        |
|                        |               |              |                  |              |                           |                        |
|                        |               |              |                  |              |                           |                        |
| <b>VALOR TOTAL:</b>    |               |              |                  |              |                           |                        |

**3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, Senhora Maria José Teixeira Capelazzo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**4. FISCAL.**

**4.1.** O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:  
Tassiana Perri.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**6. VALIDADE DA ATA.**

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**7. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**7.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.8.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

**8. DAS PENALIDADES.**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**9. CONDIÇÕES GERAIS.**

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no seu respectivo Termo de Referência.

**9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

**9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

**9.4.** Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

instrumento para fins de publicidade e transparência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Igaraçu do Tietê, .....

Contratante:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ  
CARLOS ALBERTO VARASQUIM  
Prefeito Municipal**

Contratada:

.....

Testemunhas:

-----

-----

Visto: